

16	William Hugo Bastos Moura	453.432.763-34	97.192-8	DFAE I
17	Germana Lopes de Carvalho	682.607.923-20	96.870-6	DFAE III
18	Enrico ramos de Moura Maggi	994.196.533-15	97.628-8	DFAE II
19	Antônia Meira Brandão Cardoso	340.597.763-00	97.532-X	DFAE III
20	Iracema Soares Mineiro	682.529.473-72	97.204-5	DFAE III
21	Antônio Marcelo Mendes Soares	226.489.763-53	96.538-3	DFAE III
22	Raimundo Avelar Andrade Sousa	352.935.193-87	96.929-0	DFAE III
23	Tércio Gomes Rabelo	664.002.363-68	98.474-4	DFAE IV
24	Flávia Laissa Rocha Moraes	009.178.073-08	97.845-0	DFAE IV
25	Lucine de Moura Santos P. Batista	145.157.413-49	96.461-1	GOVERNANÇA
26	Aline de Oliveira Pierot Leal	789.654.383-49	97.689-X	CRJ
27	Flávio Saraiva da Costa	008.469.003-86	98.232-6	DTI
28	Antônio Henrique Lima do Vale	554.228.103-68	97.125-1	DTI
29	Iury Francisco de Meneses Maniçoba	019.645.394-12	97.124-3	DFENG II
30	Teresa Cristina de Jesus G. Moura	398.060.813-15	97.130-15	DFENG I
31	Lívia Ribeiro dos Santos Barros	014.532.233-55	97.690-3	DFAP
32	Breno Vieira Sindeaux Neto	637.546.143-04	98.340-3	DGECOR
33	Arquimedes de Figueiredo Ribeiro	514.573.423-91	97.223-1	DFRPPS
34	Sandro Augusto Romero de Oliveira	754.249.913-00	97.041-7	DFAE IV
35	Eduardo Nunes Vilarinho	798.579.303-87	97.430-7	DFENG

PORTARIA Nº 206/2019

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional; CONSIDERANDO que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais; CONSIDERANDO que o TCE/PI ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Lucine de Moura Santos Pereira Batista	96.461-1	Auditora de Controle Externo	Coordenadora
Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti	97.288-6	Auditor de Controle Externo	Membro
Liana Maria Lages de Lima	97.195-2	Auditora de Controle Externo	Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de março de 2019.

assinado digitalmente

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA - Presidente do TCE/PI

informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Maria Valeria Santos Leal	97.064-6	Auditora de Controle Externo	Coordenadora
Marta Fernandes de Oliveira Coelho	80.056-2	Auditora de Controle Externo	Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo - Mat. 97.687-3
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Daniel Douglas Seabra Leite - Mat. 97.857-4

QATC 3 – Estratégia	Antônio Ricardo Mouzinho de Carvalho Filho - Mat. 97.838-8
QATC 4 – Accountability	Daniel Douglas Seabra Leite - Mat. 97.857-4
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo - Mat. 97.687-3
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Jorge Félix dos Santos Filho - Mat. 80.687-X
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Francisca Augisiana de Meneses Costa - Mat. 97.856-6
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Vimara Coelho Castor - Mat. 98.088-9
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Luís Batista de Sousa Junior - Mat. 98.256-3
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Vilmar Barros Miranda - Mat. 96.604-5
QATC 11 – Auditoria operacional	Elbert Silva Luz Alvarenga - Mat. 97.452-8
QATC 12 – Auditoria financeira	Luís Batista de Sousa Junior - Mat. 98.256-3
QATC 13 – Controle externo concomitante	Liana de Castro Melo Campelo - Mat. 96.967-2
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Marcus Vinicius de Lima Falcão - Mat. 97.848-5
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	José Inaldo de Oliveira e Silva - Mat. 97.061-1
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Leonardo Cesar Santos Chaves - Mat. 97.855-8
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	Enrico Ramos de Moura Maggi - Mat. 97.628-8
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	Leonardo Cesar Santos Chaves - Mat. 97.855-8
Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Gilson Soares de Araújo - Mat. 98.091-9
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Geysa Elane Rodrigues de Carvalho Sa - Mat. 97.185-5
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Alex Sandro Lial Sertão - Mat. 96.961-3
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	João Luis Cardoso Figueiredo Junior - Mat. 97.844-2

Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Liana de Castro Melo Campelo - Mat. 96.967-2
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	João Luis Cardoso Figueiredo Junior - Mat. 97.844-2
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	Luís Batista de Sousa Junior - Mat. 98.256-3

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II. apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de março de 2019.

(assinado digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente em exercício do TCE/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, referendando o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e a homologação condensada dos períodos avaliados pela Corregedoria Geral, relativos ao Processo nº 06/2018 – CADEP/CG, nos termos do artigo 19 da Resolução TCE/PI nº 22, de 16 de outubro de 2017, através do presente termo, HOMOLOGA o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do

servidor ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo – Área Jurídica, matrícula nº 98.189-7, para considerar a sua APROVAÇÃO para o exercício do cargo.

Publique-se no Diário Eletrônico do TCE/PI e registre-se nos assentamentos funcionais do servidor na Divisão de Gestão de Pessoas, conforme art. 20 da referida Resolução.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de março de 2019.

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Presidente do TCE/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, referendando o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e a homologação condensada dos períodos avaliados pela Corregedoria Geral, relativos ao Processo nº 07/2018 – CADEP/CG, nos termos do artigo 19 da Resolução TCE/PI nº 22, de 16 de outubro de 2017, através do presente termo, HOMOLOGA o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor GILSON SOARES DE ARAÚJO, Auditor de Controle Externo – Área Jurídica, matrícula nº 98.091-9, para considerar a sua APROVAÇÃO para o exercício do cargo.

Publique-se no Diário Eletrônico do TCE/PI e registre-se nos assentamentos funcionais do servidor na Divisão de Gestão de Pessoas, conforme art. 20 da referida Resolução.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de março de 2019.

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Presidente do TCE/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, referendando o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e a homologação condensada dos períodos avaliados pela Corregedoria Geral, relativos ao Processo nº 08/2018